



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 4599/2024

“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: **ODINÉIA MARIANA DE SOUZA**

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 003/2024 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista terá caráter permanente e passará a ter prazo de validade indeterminado a âmbito municipal.

§1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§2º A disposição deste artigo não exclui a responsabilidade dos pais de manter o acompanhamento periódico dos filhos ou dependentes no profissional de saúde respectivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior, passando a ter caráter permanente, os laudos médicos que atestem a existência de deficiência visual, auditiva, portadores de síndrome de Down, e outros.

Parágrafo único. Poderá o Executivo municipal, por meio de ato próprio, estipular rol de outras deficiências que possam ser alcançadas por esta Lei.

Artigo 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e **quatro** dias do mês de **outubro** do ano de 2024, 86º Aniversário Político Administrativo.

Odinéia Mariana de Souza

Presidente